ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

PROTOCOLO:	**26.622.686-1**
ORGÃO:	**UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná**
OBJETO:	**Contratação de serviços de reparo e adequação da cobertura do prédio do Campus Curitiba I sede Barão do Rio Branco – UNESPAR**
LOCAL:	**Rua Barão do Rio Branco, 370, Centro, Curitiba/PR**
DATA:	**10/2026**

OBJETO: **Contratação de serviços de reparo e adequação da cobertura do prédio do Campus Curitiba I sede Barão do Rio Branco – UNESPAR**

LOCAL: **Rua Barão do Rio Branco, 370, Centro, Curitiba/PR**

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

Pró-reitor de Planejamento
Prof. Helena de Oliveira Leite

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:
Divisão de Infraestrutura – PROPLAN - UNESPAR

Nome: Raylson Dalmas
Cargo: Engº Civil CREA-PR: 162.323
E-mail: raylson.dalmas@unespar.edu.br

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:
Caderno 01 – ESTUDO DE VIABILIDADE
Coletânea de Cadernos Orientadores - Contratação de Obras e Serviços de Engenharia
EDIFICAÇÕES SEIL – PGE – CURITIBA – 2012

Decreto Municipal Nº 543/2014. Dispõe sobre a Regulamentação dos Bens Imóveis do Patrimônio Cultural do Município de Curitiba e dá outras providências.

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE 3

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 4

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4

3.1 SUBCONTRATAÇÃO 5

3.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6

3.2.1. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL 6

3.2.2. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL 7

4. PADRÕES DE SERVIÇO 8

5. PRAZO DE EXECUÇÃO 9

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES 9

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO 10

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO 10

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 11

10. RESULTADOS PRETENDIDOS 12

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO 12

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E DESEMPENHO 12

ANEXO I - REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA 14

ANEXO II - DISPENSA DE VISITA TÉCNICA 15

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de reparos da cobertura na Sede da Barão do Rio Branco da UNESPAR - Campus Curitiba I.

O prédio da Sede Barão do Rio Branco da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR vem apresentando problemas na cobertura, com ocorrência de infiltrações e deficiências no escoamento das águas pluviais, ocasionando danos em salas e demais ambientes da edificação.

A situação apresenta maior preocupação em razão dos relatos de entrada de água em quadros elétricos localizados no auditório, o que evidencia a necessidade de intervenção para reduzir os riscos associados às instalações elétricas, preservar a integridade física do imóvel e garantir condições adequadas de segurança aos usuários dos espaços.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e adequação da cobertura, contemplando a remoção e substituição de telhas danificadas ou inadequadas, instalação de telhas de fibrocimento novas, revisão e adequação de calhas, aplicação de materiais de vedação, instalação de bocais para condução das águas pluviais e demais serviços necessários à recuperação das condições de funcionamento e estanqueidade do sistema de cobertura.

A contratação visa interromper as ocorrências de infiltração, melhorar o direcionamento e o escoamento das águas pluviais, evitar o agravamento dos danos existentes e reduzir a possibilidade de prejuízos à edificação, às instalações e às atividades institucionais desenvolvidas no local.

Considerando a necessidade de preservação do patrimônio público e de manutenção de condições adequadas de segurança e utilização dos ambientes, justifica-se a adoção das providências necessárias à contratação dos serviços, observando-se a compatibilidade da solução com as condições existentes e com os recursos disponíveis para atendimento das demandas de manutenção predial da Universidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não aplicável ao Plano de Contratação de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais compatíveis com a complexidade do objeto, que envolve serviços de obras de edificações térreas.

As empresas contratadas deverão possuir registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como comprovar aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com os serviços a serem executados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada será responsável pela elaboração e implementação de planejamento executivo detalhado da obra, incluindo cronograma físico-financeiro, layout de canteiro de obra, plano de ataque, definição de frentes de serviço e estratégias de execução. A contratada fornecerá ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, e para tramitação junto aos órgãos competentes.

Deverão ser adotadas medidas de segurança adequadas à execução dos serviços, incluindo isolamento de áreas, sinalização e demais providências necessárias à integridade física dos trabalhadores, usuários e das edificações adjacentes.

No que se refere aos aspectos ambientais, as contratadas deverão promover a adequada gestão dos resíduos da construção civil, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002.

A madeira utilizada na obra deverá ser certificada, de modo a garantir que o material seja proveniente de áreas de manejo florestal madeireiro legalizado, em consonância com o artigo 11 do Decreto n° 5.975/2006, com o artigo 4°, inciso IX, da Instrução normativa SLTI/MPOG n° 01/2010.

Considerando-se o objeto como **serviço comum de engenharia**, a contratação poderá ser realizada por **PREGÃO** ou por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a critério da administração, e deverá adotar o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO** conforme previstos no art. 33 da Lei 14.133/21 e em razão do estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem aos requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Para a contratação da obra, adota-se o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a conveniência administrativa de remunerar os serviços de acordo com as quantidades efetivamente executadas e aferidas durante a execução contratual. Embora o objeto possua projetos, especificações técnicas e quantitativos previamente definidos, a adoção desse regime proporciona maior flexibilidade para o gerenciamento da obra, especialmente diante da possibilidade de ajustes quantitativos decorrentes das condições de execução, observados os limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.1 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO E NEGATIVA PARA CONSÓRCIO

O objeto não deve ser parcelado, uma vez que a execução destes serviços atenderá à demanda pontual em relação a manutenção da cobertura.

A segregação da contratação em diferentes contratos distintos poderia gerar dificuldades de compatibilização entre os serviços, aumento dos riscos de falhas de execução, conflitos de responsabilidade entre contratadas e prejuízos ao cronograma físico-financeiro da obra. Além disso, a execução por uma única contratada favorece a coordenação das atividades, a padronização dos procedimentos executivos, o controle tecnológico dos serviços e a gestão contratual pela Administração, contribuindo para maior eficiência, economicidade e qualidade do escopo. O parcelamento também poderia resultar em custos adicionais decorrentes da mobilização de diferentes empresas, tendo em vista o escopo reduzido dos serviços, a subdivisão acarretaria a necessidade de múltiplas fiscalizações e da eventual paralisação de etapas em razão da dependência entre serviços.

Dessa forma, considerando a natureza da obra, a necessidade de integração entre as diversas etapas e a busca pela obtenção do melhor resultado para a Administração, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a medida tecnicamente

mais adequada e economicamente mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio. Considerando que o objeto consiste em obra ou **serviço comum de engenharia de baixa ou média complexidade**, com técnicas executivas usuais, amplamente executadas por empresas especializadas atuantes no mercado, conclui-se que a participação em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução contratual.

Verifica-se a existência de número suficiente de empresas com capacidade técnica e econômico-financeira para executar integralmente o objeto de forma individual, de modo que a admissão de consórcios não representa benefício à Administração. Outrossim, a vedação à participação em consórcio contribui para a simplificação da gestão contratual, da fiscalização da execução e da responsabilização da contratada, sem ocasionar restrição indevida à competitividade.

Portanto, se justifica **a vedação à participação de empresas em consórcio**, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, admite-se a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente autorizada pela fiscalização e formalmente registrada, limitada ao percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, asseguradas as condições de habilitação técnica das empresas e profissionais subcontratados.

A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo como única responsável perante a Administração quanto à qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

A contratada deverá comprovar a qualificação técnica da(s) empresa(s) subcontratada(s), bem como assegurar o atendimento às exigências legais, normativas e contratuais aplicáveis.

3.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à **Capacidade Técnica Operacional** consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

> a1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA ou CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da Empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou ART/RRT emitida pelo CREA/CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou serviços de manutenção e execução similares, em ao menos 01 (um) imóvel, excluídos barracões e imóveis com fins habitacionais, acervados.

A solicitação de Acervo Técnico justifica-se para a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. As expertises exigidas não são restritivas, pois existem diversas empresas, sediadas no Paraná e no Brasil, com o acervo necessário que poderão participar do certame licitatório.

3.2.2. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à **Capacidade Técnica Profissional** consistirá em:

A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes no item 3.2.1. b) e seus subitens, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

> I - 01 (um) Profissional Engenheiro Civil e/ou Arquiteto detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) pela execução de reformas similares.

As exigências solicitadas com relação aos acervos para os membros da equipe técnica são adequadas, necessárias, suficientes e pertinentes para avaliação dos profissionais quanto à especificidade do objeto, sendo imprescindível para o sucesso do futuro empreendimento.

4. PADRÕES DE SERVIÇO

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:

a) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e/ou CAU e CONFEA;

b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros;

d) Resolução CONANA 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

e) Resolução CONAMA 01/1990, que dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades;

f) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;

 a. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 b. NR 8 – Padrões de edificações;
 c. NR 18 – Medidas de segurança;
 d. NR 35 – Segurança nas alturas.

g) Treinamento de Capacitação dos trabalhadores em NR-35 (Trabalho em Altura);

h) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O período de execução do contrato deverá ser de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço:

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os serviços necessários e suas respectivas quantidades foram estimados através de programa de necessidades levantado pela equipe de engenharia da Divisão de Infraestrutura – PROPLAN e também dos projetos e levantamentos existentes das edificações.

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	**103689**	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50
2		**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA COBERTURA**		
2.1	**97647**	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	60,00
2.2	**94207**	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	60,00
2.3	**COMP 003**	FITA ADESIVA ALUMINIZADA PARA VEDAÇÃO	M	120,00
2.4	**94227**	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	300,00
2.5	**COMP 004**	BOTA FORA EM CAÇAMBA 5M3	UN	1,00
2.6	**98557**	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	50,00
2.7	**COMP 005**	BOCAL PARA CALHA CHAPA GALVANIZADA 24	UN	30,00
2.8	**COMP 006**	LINHA DE VIDA HORIZONTAL PROVISÓRIA EM CORDA PARA TRABALHOS EM COBERTURAS E TELHADOS	M	200,00
2.9	**COMP 007**	VEDAÇÃO DE CALHAS OU RUFOS COM SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	M	50,00

Tabela 1: resumo das quantidades, material e mão de obra

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O referencial de custos se baseia na tabela vigente da Secretaria das Cidades (SECID): Tabela de Custos de Obras de Edificações - Referência: Fevereiro/2025 - Vigência: Julho/2026 (SINAPI). O custo foi calculado por profissional do órgão, indicado à elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

A modalidade de contratação poderá ser realizada por **PREGÃO** ou por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devido ao valor, conforme o inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (atualizada pelo Decreto nº 12.807, de 2025):

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo para realização dos serviços é de R$ 36.841,60 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) acrescido do BDI de 25,83%, totalizando o valor total de R$ 46.356,66 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). O custo foi calculado por profissional do órgão, indicado à elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

RESUMO DE CUSTOS POR ETAPA

Objeto	Contratação de serviços de reparo e adequação da cobertura do prédio do Campus Curitiba I sede Barão do Rio Branco	Órgão	UNESPAR
Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 370, Centro		
Município	Curitiba/PR	Tipologia	REPAROS
Responsável técnico	Raylson Dalmas	CREA / CAU nº	162.323
Data	14/10/2026	ART / RRT nº	
BDI Projetos	30,67%	BDI convencional 25,83%	BDI Diferenciado 15,28%

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
	RESUMO DOS PROJETOS					
	RESUMO DOS SERVIÇOS CONVENCIONAIS					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 2.021,67	R$ 253,17	R$ 2.274,84	R$ 2.862,36	6,17%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA COBERTURA	R$ 20.632,30	R$ 13.934,46	R$ 34.566,76	R$ 43.494,29	93,83%
	TOTAL DOS SERVIÇOS (R$)	R$ 22.653,97	R$ 14.187,63	R$ 36.841,60	R$ 46.356,66	100,00%
	RESUMO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA					
	TOTAL GERAL DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA					
	TOTAIS GERAIS (R$)	R$ 22.653,97	R$ 14.187,63	R$ 36.841,60	R$ 46.356,66	100,00%
	PERCENTAGEM (%)	61,49%	38,51%	100,00%	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS)	60

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente
Raylson Dalmas

Página 1

Tabela 2 – Preço máximo para contratação

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução de serviços de manutenção corretiva e adequação da cobertura do prédio da Sede Barão do Rio Branco, visando solucionar os problemas de infiltração e deficiência no escoamento das águas pluviais. Para tanto, serão realizadas a remoção e a substituição das telhas que não apresentem condições adequadas de uso, a substituição e adequação das calhas e dos respectivos componentes de captação e condução das águas pluviais, bem como a vedação e a impermeabilização dos pontos necessários, mediante utilização de fita adesiva aluminizada, selante à base de poliuretano (PU) ou emulsão asfáltica, conforme as características de cada local e a solução técnica indicada.

Os serviços deverão ser executados de forma integrada, considerando as condições existentes da cobertura e a necessidade de restabelecer sua estanqueidade e o adequado direcionamento das águas pluviais, observadas as especificações

técnicas, as normas aplicáveis e as condições de segurança para a realização dos trabalhos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se eliminar os pontos de infiltração existentes na cobertura, restabelecendo as condições adequadas de estanqueidade e escoamento das águas pluviais, de modo a impedir que a água continue atingindo os ambientes internos do prédio.

Como resultado, espera-se prevenir o agravamento dos danos à edificação, preservar os acabamentos e as instalações existentes, especialmente as instalações elétricas, e proporcionar condições mais seguras e adequadas de utilização dos espaços, contribuindo para a conservação do patrimônio público e a continuidade das atividades institucionais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O contrato deve ser elaborado considerando este Estudo Preliminar, Matriz de Risco, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Projetos e Memorial Descritivo dos Serviços fornecidos pela Divisão de Infraestrutura da PROPLAN.

Deverá contemplar a pasta técnica, os documentos acima mencionados e, ainda, os levantamentos existentes da edificação, a serem fornecidos pela Divisão de Infraestrutura da PROPLAN, de maneira a auxiliar no entendimento do objeto.

Faz-se indispensável a realização de visita técnica ao objeto pela empresa para entender às especificidades dos serviços (Anexo I e II), não podendo a mesma alegar desconhecimento dos mesmos posteriormente ao contrato. Nesta ocasião deverão ser verificadas eventuais ocorrências que possam dificultar a realização dos serviços, tais como, logística de acesso ao terreno, instalação de equipamentos, entre outros.

12. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E DESEMPENHO

O Relatório deve conter, entre outras informações:

a) Relatório Fotográfico (Diário de Obra): Deve conter fotografias coloridas, com boa resolução, acompanhadas de legendas e localização de acordo com o mapa dos serviços apresentado;

b) Relatório da Situação: Deve relatar o andamento das obras em relação ao Planejamento, para medição de desempenho dos serviços. Informar principais avanços, problemas, impedimentos em relação às condições meteorológicas, alterações no Cronograma, pendências etc.;

c) Registro da Medição: Apresentar a Planilha Original com a indicação dos percentuais executados e outras alterações, com a listagem as atividades e serviços entregues durante o período do relatório e a apresentação da respectiva Planilha de desembolso financeiro.

ANEXO I - REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade _____ nº _____, que o(a) Sr.(a) _____, registrado no CREA ou CAU nº _____ ou com documento de identidade _____ e CPF _____, _____, representante da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, visitou, vistoriou o local e identificou as instalações e/ou edificações que integram a sede _____ *Campus* _____ UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná.

_____, ____de_____de_____

Assinatura do Profissional Credenciado pela Empresa

Assinatura do Representante / Funcionário *Campus*

ANEXO II - DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade _____ nº _____, que o(a) Sr.(a) _____, registrado no CREA ou CAU nº _____ ou com documento de identidade _____ e CPF _____, _____, representante da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ solicitou a dispensa de visita técnica ao local, assumindo inteira responsabilidade quanto ao levantamento necessário das instalações e edificações que integram da sede _____ do *Campus* _____ UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná.

_____, ____de_____de_____

Assinatura do Profissional Credenciado pela Empresa

Assinatura do Representante / Funcionário *Campus*